



Publicado no átrio
do IPASEM em
19/01/17.

JR
Janara Renata Haefliger
Mat. 130045
IPASEM/NH

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de janeiro de 2017.

Regulamenta a realização de prova de vida para aposentados e pensionistas.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM deverão realizar anualmente a comprovação de vida no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 2º Será realizada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal no país, mediante a apresentação de qualquer documento de identidade oficial válido.

Parágrafo único: Pensionistas menores de 18 anos deverão comparecer junto com seu representante legal, munidos de documento de identidade ou certidão de nascimento e CPF.

Art. 3º Se não realizada a prova de vida no mês do aniversário, será enviada correspondência alertando da obrigatoriedade, podendo a prova de vida ser realizada no mês subsequente do aniversário, sendo que após o segundo ficará sujeito a suspensão do benefício.

Art. 4º A prova de vida é presencial. Em caso de impossibilidade de comparecimento junto a Caixa Econômica Federal por problema de saúde, comprovado por Laudo Médico atualizado, deverá ser protocolado no IPASEM/NH solicitação de visita da Assistente Social (a solicitação poderá ser realizada por familiar mediante documento comprobatório de vínculo).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Hamburgo, 13 de janeiro de 2017:

Julio Anápio da Silva
JULIO ANÁPIO DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM

Julio Anápio da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
IPASEM/NH